



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR N° 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18.286/2020**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 1.600 – Boqueirão – Praia Grande – SP, em conformidade com o artigo 2º, inciso III da Lei nº 14.017/2020, Lei Municipal nº 2.003/2020, Decretos Federais nº 10.464/2020, 10.489/2020, Decreto Municipal nº 7.072/2020, artigos 64 e 65 da Lei Complementar Municipal nº 714/15 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS FORMAIS – PESSOA JURÍDICA**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município.



1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 22 (vinte e dois) espaços culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Praia Grande, para premiações classificatórias de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento e em conformidade com os valores e quantitativos abaixo informados:

- 11 (onze) prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 07 (sete) prêmios de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- 04 (quatro) prêmios de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.2. O valor total desse edital é de R\$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais).

1.3. Os prêmios acima mencionados são decorrentes de subsídios repassados pelo Governo Federal ao Município, por meio da Plataforma +Brasil, para manutenção das atividades artísticas prejudicadas pela decretação do estado de calamidade pública e medidas de contenção da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), pandemia esta reconhecida pelo Decreto Federal nº 06, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 6.928, de 20 de março de 2020.

1.4. Os proponentes interessados deverão ser pessoas jurídicas sediadas no Município de Praia Grande.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total desse edital é de R\$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais), conforme Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Despesa: 4392

19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.31.00

Fonte 05 Cod. De aplic.: 312-0045



3. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

3.1. Serão premiados espaços culturais formais (pessoas jurídicas), sediados no Município de Praia Grande que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e região, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

3.2. Para a participação na presente seleção, é exigida a comprovação de atuação mínima de 02 (dois) anos de atividade na área artística e/ou cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser realizadas no formato *on line* por meio do portal www.praia grande.sp.gov.br/leialdirblanc, no período 04 a 14 de dezembro de 2020, até as 16h, com a apresentação de toda documentação devidamente anexada.

4.2. Excepcionalmente, as inscrições poderão ser realizadas de forma presencial no Complexo Cultural Palácio das Artes – PDA, localizado no endereço: Av. Presidente Costa e Silva, 1600 – Boqueirão, Praia Grande, CEP: 11.700-007, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, onde todos os documentos deverão constar dentro de envelope lacrado pelo proponente interessado.

4.3. As inscrições presenciais seguirão todos os protocolos de segurança sanitária estabelecidos pela OMS – Organização Mundial da Saúde e necessitarão de prévio agendamento com a servidora Isabela Orsioli pelo telefone: (13) 3476-5726, para controle da quantidade de pessoas no recinto.

4.4. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes e/ou de congestionamento do servidor web.

4.5. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital, não sendo permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega dos documentos.

4.6. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I;

II. Apresentação Geral do Proponente conforme ANEXO II;

III. Declaração de Dados Bancários ANEXO III;

IV. Declaração de Impedimento ANEXO IV;

V. Identificação do Cadastro Cultural ANEXO VI;

VI. Materiais que comprovem no mínimo 02 (dois) anos de atuação do Espaço na área artística a partir de 29/06/2018, tais como: cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sites da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

VII. Cópia do documento de identidade e do CPF do proponente;



VIII. Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros culturais mencionados na lei federal nº 14.017/2020;

IX. Comprovante de Residência do Proponente;

X. Comprovante de endereço do Espaço Cultural no Município de Praia Grande;

XI. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ) ou Comprovante de MEI ativo e válido;

XII. Cópia da Demonstração do Resultado do Exercício e o Balanço Patrimonial 2019 ano calendário 2018 e, se for Microempreendedor Individual (MEI), apresentar cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento 2019 e no caso de Cooperativas e OS apresentar balanço patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício como as ME e LTDA.

XIII – Cópia dos registros de contratação dos funcionários do espaço cultural, a partir de 29/06/2018 até 29/06/2020, se houver – ANEXO V.

4.6.1. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

4.7. O CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) do espaço cultural inscrito deverá ter relação com o setor artístico/cultural;

4.8. O mesmo gestor não poderá ser premiado por 02 (dois) espaços culturais diferentes.

4.9. Dos Motivos de indeferimento das inscrições – ETAPA 1:

4.9.1. A inscrição será indeferida quando:

a) Não contemplar as condições de habilitação;

b) Ausência de documentos;

c) Documentos rasurados ou ilegíveis.

d) Espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

DO CRONOGRAMA

Prazo das Inscrições	A partir da publicação até 14 de dezembro de 2020
Publicação dos Habilitados – 1ª Etapa	A partir de 16 de dezembro de 2020
Publicação dos Habilitados – 2ª Etapa	A partir de 22 de dezembro de 2020
Lista dos Premiados	A partir de 23 de dezembro de 2020



5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será composta por 02 (duas) etapas:

ETAPA 1 – Exame documental e da admissibilidade das inscrições, realizada pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, com o apoio da Comissão de Avaliação Cadastral para cruzamento de dados e afins;

ETAPA 2 – Avaliação e classificação das propostas a serem premiadas definidas por pareceristas credenciados.

5.1.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público, instituída por meio de portaria do Exmo. Sr. Prefeito, analisará se os inscritos se enquadram nos critérios exigidos pelo edital, com apoio da Comissão de Avaliação Cadastral da Secretaria de Cultura e Turismo e demais membros da Comissão de Implementação da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, indicados no Decreto Municipal nº 7072/2020, se necessários.

5.2. Os pareceristas credenciados por meio do Chamamento Público nº 12/2020 deverão emitir e assinar pareceres sobre todas as propostas analisadas, no prazo de 03 (dias) úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, após encaminhamento das propostas pelo Departamento de Cultura da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.3. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas, seguindo critérios de pontuação pré-estabelecidos neste edital. A classificação da premiação dar-se-á pela média aritmética da soma dos dois profissionais.

5.4. A seleção por parte dos pareceristas prioritariamente deverá ser realizada de **forma presencial** para que sejam realizadas as devidas análises nas dependências da Secretaria de Cultura e Turismo, em conformidade ainda com as normas sanitárias previstas em relação à pandemia. Contudo, caso haja necessidade, os pareceristas poderão ser autorizados pela citada Secretaria a efetuarem a análise remotamente.

5.5. Não caberá recurso quanto à análise de mérito dos Pareceristas, cujas pontuações e decisões são soberanas, restando cabimento de recurso apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa.

5.6. A avaliação dos documentos terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco):

a) Faturamento do espaço cultural em 2019:

CRITÉRIO	PONTOS	5	10	15	20	25
FATURAMENTO /RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019.	25	Até R\$36.000,00	De R\$36.000,01 até R\$47.000,00	De R\$47.000,01 até R\$60.000,00	De R\$60.000,01 até R\$80.000,00	Acima R\$80.000,00

b) Atuação do Espaço no segmento para o qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando o segmento cultural na qual está indicado, onde será avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura (0 a 25 pontos);



c) Tempo de Contribuição do Espaço como difusor da cadeia produtiva da cultura (0 a 25 pontos);

CRITÉRIO	PONTOS	5	10	15	20	25
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL	25	24 a 48 meses	49 a 72 meses	73 a 96 meses	97 a 120 meses	A partir de 121 meses

d) Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo Espaço candidato ao prêmio – a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado, tais como: integração entre as culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social (0 a 25 pontos);

e) Número de funcionários registrados do Espaço Cultural (0 a 25 pontos);

CRITÉRIO	PONTOS	5	10	15	20	25
FUNCIÓNÁRIOS REGISTRADOS DE 29/06/2018 A 29/06/2020	25	1 ou 2	3 ou 4	5 ou 6	7 ou 8	A partir de 9

f) Impacto sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua – análise de benefícios diretos e indiretos que trouxe à comunidade em que atua (0 a 25 pontos);

5.8. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios a), b), c), d), e) e f), sucessivamente.

5.9. Persistindo o empate poderá ser utilizado o critério de sorteio para definição do contemplado.

5.10. O resultado final seguirá o método abaixo:

PONTUAÇÃO	MÉRITO
Menos de 60 pontos	Desclassificado
A partir de 60 pontos	Classificado

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Decorridos todos os prazos e cumpridos todas as etapas previstas, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo homologará o resultado final da seleção e publicará o resultado no site: <https://www.praia grande.sp.gov.br>, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e jornal local.

7. DOS RECURSOS

7.1. Qualquer proponente poderá se manifestar imediata e motivadamente da intenção de recorrer da sua inabilitação, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia posterior à publicação do resultado final;

7.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis a partir de sua interposição.



8. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

8.1. Os inscritos que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos terão suas inscrições/propostas consideradas inabilitadas;

8.2. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

8.3. Após a publicação dos habilitados junto à imprensa oficial, jornal de circulação e site oficial, o Proponente deverá comparecer no local informado pela Secretaria de Cultura e Turismo, em ato normativo junto à publicação da lista de selecionados, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final, para assinatura dos documentos de recebimento do prêmio.

8.4. O pagamento será realizado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do Termo de Recebimento do prêmio devidamente assinado.

8.5. O valor do prêmio será pago mediante transferência bancária para conta em nome do proponente e estará sujeito à tributação conforme legislação em vigor, ou seja, destes valores serão deduzidos todos os tributos previstos na Legislação vigente e pertinentes à matéria.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO VENCEDOR

a) É obrigatório o inscrito apresentar à Secretaria de Cultura e Turismo para apreciação de todo material de que desejar publicar, antes de sua veiculação;

b) Fornecer, sempre que solicitada pela Secretaria de Cultura e Turismo, informações e documentos referentes às suas declarações;

c) É obrigação do inscrito cumprir com os prazos estabelecidos no edital, sob pena aplicação de penalidades até regularização da situação, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis;

d) Assumir toda responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa para Secretaria de Cultura e Turismo.

e) Caberá ao inscrito responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros ou a própria Prefeitura, em virtude de dolo ou culpa por suas ações diretas ou indiretas praticadas.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- a) Transferir os recursos financeiros ao vencedor, conforme previsto no presente Edital;
- b) Prestar contas mediante Plataforma + Brasil, conforme previsto na Lei Aldir Blanc e seus Decretos regulamentadores;

11. DAS PENALIDADES

11.1. O inscrito será responsabilizado quando:



- a) Foram verificadas informações inverídicas ou ilisuras neste procedimento de seleção;
- b) Não apresentar documentação solicitada dentro do prazo hábil estabelecido pela Secretaria de Cultura e Turismo;

11.2. Da falta de cumprimento dos deveres por parte do vencedor este estará sujeito:

- a) Advertência com prazo para regularização, quando a infração puder ser sanada no prazo determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- b) Anulação do prêmio cedido, nos casos das alíneas “a” e “b”, quando couber;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do prêmio ao qual foi declarado vencedor e inscrição em Dívida Ativa Municipal em caso de não pagamento ou devolução do prêmio recebido irregularmente no prazo determinado.

11.3. As penalidades poderão ser cumulativas, visando o resguardo do interesse público e os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O responsável pela inscrição assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa para Secretaria de Cultura e Turismo.

12.2 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

12.3. Os contemplados autorizam a Prefeitura a utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos espaços premiados neste Edital.

12.4. Este edital não inviabiliza que o espaço interessado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

12.5. Não podem receber a premiação, os espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

12.6. Fica expressamente proibida a participação de servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, ou seus respectivos cônjuges, companheiros, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau. Exige-se ainda, não possuir Dirigente ou Administrador com cargo dentro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.7. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Praia Grande, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.



12.8. Caso ocorra a Revogação ou Anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, prazo exíguo e demais motivos determinantes, a proponente não terá direito á reclamação/indenização de qualquer natureza;

12.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública

13. DOS ANEXOS:

ANEXO I - FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - APRESENTAÇÃO GERAL DO PROPONENTE

ANEXO III – DADOS BANCÁRIOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

ANEXO V - FUNCIONÁRIOS DO ESPAÇO CULTURAL

ANEXO VI – IDENTIFICAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I

FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA

(assinale com um "X" a categoria na qual seu espaço cultural atua prioritariamente). Assinale uma única opção:

	Arte Tecnologia e Cultura Digital
	Artes Plásticas e Visuais
	Artesanato
	Audiovisual
	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
	Dança
	Design e Moda
	Fotografia
	Gestão Pesquisa e capacitação
	Graffiti
	Literatura
	Manifestações Circenses
	Música
	Ópera e Musical
	Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial
	Produção Cultural
	Ateliê de Costura
	Teatro
	Outras – justifique:



2. DADOS DO GESTOR/PROPONENTE

Nome Completo:	
Nome Social:	
Contatos(preencha abaixo)	
Telefones	Email
1.	1.
2.	2.
Número de RG:	
Número de CPF:	
Endereço completo	
Rua/Avenida	
Nº	Complemento
Bairro	Cidade
CEP	

Obs.: Deverão ser entregues/encaminhadas cópias de documentos do proponente.

2.1 DADOS DO ESPAÇO CULTURAL - PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Contatos do espaço cultural (preencha abaixo)	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do CNPJ/MEI:	
Endereço Completo do espaço cultural:	



3. PROPOSTA DE CANDIDATURA

Justifique a indicação da categoria (ANEXO 1), informando o tempo de contribuição do espaço, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.

Como o trabalho desenvolvido contribuiu para a valorização da área cultural? De que maneira?

De que maneira a atuação do Espaço pode ser considerada inovadora?

Informe os benefícios que as atividades culturais desenvolvidas pelo Espaço trouxeram à(s) comunidade(s) atendidas: (Apresente as benfeitorias, melhoras, resultados que a atuação do grupo trouxe às comunidades em que foram realizadas. Cite quais comunidades e grupos foram/são atendidos ou impactados pela atuação do candidato, e se envolve populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade)



Como você ficou sabendo do edital?

Site da Prefeitura

Redes Sociais

E-mail

Jornais e Revistas

TV

Divulgação de Whatsapp

Amiga/o

Outro. Citar: _____



ANEXO II

APRESENTAÇÃO GERAL DO PROPONENTE

NOME DO PROPONENTE:

CURRÍCULO:

(Limite de até 10 páginas)



ANEXO III – DADOS BANCÁRIOS

Eu _____,
RG _____, CPF _____ residente e
domiciliado na rua _____, nº _____,
complemento, _____, Bairro _____, cidade _____ venho
por meio deste declarar que caso contemplado no EDITAL N°023/2020 - PARA SELEÇÃO E
PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS FORMAIS – PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM PRESTADO
RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO
ATENDENDO AO INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020,
desejo receber o recurso na conta abaixo:

Banco:

Nome Completo do favorecido:

Agência:

Conta Corrente:

Conta Poupança:

- A conta deve estar no nome do contemplado.

ASSINATURA
Nome por Completo



ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

“Eu, _____ não me enquadro como servidor público vinculado à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, ou seus respectivos cônjuges, companheiros, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau. Bem como, não possuo Dirigente ou Administrador com cargo dentro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Declaro ainda que sou maior de 18 (dezoito) anos.

Local e data: __, __ de __ de __.

Assinatura e CPF_”



ANEXO V

FUNCIONÁRIOS DO ESPAÇO CULTURAL

**FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS PARA ATUAÇÃO NO ESPAÇO CULTURAL DO PERÍODO DE
29/06/2018 até 29/06/2020**

Nome completo:
Função exercida:
Principais atividades da função:
Período de contratação:

- Anexar cópia do registro de contratação formal.



ANEXO VI – IDENTIFICAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL

Assinale (x) abaixo o cadastro cultural, no qual o espaço cultural está inscrito:

<input type="checkbox"/>	Cadastros Estaduais de Cultura
<input type="checkbox"/>	Cadastros Municipais de Cultura
<input type="checkbox"/>	Cadastro Distrital de Cultura
<input type="checkbox"/>	Cadastros Nacionais de Pontos e Pontões de Cultura
<input type="checkbox"/>	Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura
<input type="checkbox"/>	Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic)
<input type="checkbox"/>	Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
<input type="checkbox"/>	Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020.

- **Anexar cópia comprobatória da inscrição em um dos cadastros acima.**